ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de médico-veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação na identificação, investigação e mitigação de casos suspeitos ou confirmados de esporotricose animal no Município de Arantina/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA (ART. 75, VIII)

2.1 - Conforme fundamentação descrita no Documento de Formalização da Demanda e nos demais elementos que instruem o processo, a contratação deverá ocorrer por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativa a seguir:

> *" 2.1 - A presente contratação emergencial se faz necessária, diante da necessidade de adoção de medidas imediatas destinadas à prevenção e ao enfrentamento de situação que envolve risco à saúde pública, decorrente da ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de esporotricose animal no Município de Arantina/MG, inclusive com registro de caso humano, circunstância que evidencia a necessidade de atuação célere e tecnicamente adequada por parte da Administração Municipal.*
>
> *2.2 - A esporotricose é uma doença infecciosa de caráter zoonótico, podendo ser transmitida de animais infectados para seres humanos, especialmente por meio de arranhaduras, mordeduras ou contato com lesões e secreções de animais doentes. Nesse contexto, a identificação de animais suspeitos, a investigação dos casos, a adoção de medidas de contenção, a orientação da população e o adequado encaminhamento dos animais constituem ações relevantes para a redução do risco de transmissão e disseminação da doença no território municipal.*
>
> *2.3 - A situação verificada no Município demanda resposta imediata do Poder Público, uma vez que a demora na adoção das medidas de vigilância, investigação e controle poderá contribuir para a manutenção da circulação da doença entre animais e para a exposição da população ao risco de transmissão zoonótica. A existência de casos suspeitos, associada ao registro de caso humano, demonstra a necessidade de reforço imediato das ações de Vigilância em Saúde e de atuação de profissional legalmente habilitado para a execução das atividades de natureza médico-veterinária.*
>
> *2.4 - Para o adequado enfrentamento da situação, faz-se necessária a disponibilização de médico-veterinário, profissional que possui habilitação técnica e atribuições compatíveis com as atividades necessárias à investigação e ao controle de zoonoses,*

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

incluindo a avaliação clínica dos animais, identificação de casos suspeitos, realização ou acompanhamento de procedimentos técnicos, coleta e encaminhamento de material para análise, orientação aos responsáveis pelos animais, apoio às ações de captura e contenção, acompanhamento dos casos e adoção das providências veterinárias cabíveis.

2.5 - Quando tecnicamente indicada e observadas as disposições legais, regulamentares e éticas aplicáveis, a atuação profissional poderá compreender a realização de eutanásia de animais, bem como a adoção das providências necessárias ao acondicionamento, transporte e destinação adequada das carcaças, evitando-se que animais infectados permaneçam em condições que possam favorecer a exposição de pessoas ou de outros animais.

2.6 - Ressalta-se que as atividades relacionadas ao controle da esporotricose possuem caráter essencialmente técnico e de campo, podendo demandar deslocamentos para áreas urbanas e rurais, visitas domiciliares, atendimento de ocorrências e atuação em horários diferenciados, conforme a urgência e as características de cada situação identificada. A ausência de profissional com habilitação específica limita a capacidade de resposta imediata do Município e pode comprometer a efetividade das medidas de prevenção e controle.

2.7 - A contratação por meio de procedimento ordinário de licitação, considerando as etapas necessárias ao planejamento, divulgação, apresentação e análise das propostas, habilitação e demais fases do procedimento, não se mostra compatível com a necessidade de resposta imediata apresentada no caso concreto, tendo em vista o risco de prolongamento da exposição da população e de continuidade da transmissão da doença enquanto se aguarda a conclusão do procedimento.

2.8 - Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o reforço imediato das ações de vigilância, prevenção e controle da esporotricose, permitindo ao Município atuar de forma tempestiva diante das ocorrências identificadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias para o planejamento de eventual contratação regular, caso a necessidade persista após o período emergencial.

2.9 - A contratação será realizada pelo período de 03 (três) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constituindo medida temporária e excepcional, limitada ao período necessário para o enfrentamento da situação que motivou a contratação. A vigência e a execução do contrato deverão observar rigorosamente os limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais condições previstas no Termo de Referência.

2.10 - Durante a jornada estabelecida, o profissional permanecerá à disposição do Departamento de Saúde, junto ao P.A. de Endemias, salvo quando estiver realizando atividades externas previamente determinadas ou autorizadas pela Secretaria

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

Municipal de Saúde. A disponibilidade de profissional em carga horária regular permitirá ao Município ampliar sua capacidade de investigação e resposta às ocorrências, inclusive em áreas rurais, possibilitando a adoção tempestiva das providências necessárias em cada caso.

2.11 - Assim, a presente contratação não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade concreta e atual de proteção da saúde pública, diante da ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de esporotricose animal e do registro de caso humano no Município, circunstâncias que exigem atuação especializada e imediata. A medida busca reduzir os riscos de disseminação da doença, proteger a população e os animais e assegurar a execução adequada das ações de vigilância e controle, pelo período estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial. "

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação observará o princípio da padronização, naquilo que for compatível com a natureza do objeto e com as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), por possuir(em) padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de 01 (um) médico-veterinário para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Arantina, atuando na identificação e mitigação de casos de esporotricose animal em Arantina/MG, incluindo visitas domiciliares, auxílio na captura e contenção, coleta de material para análise, orientação aos responsáveis, eutanásia quando tecnicamente indicada e legalmente cabível e encaminhamento da carcaça para descarte adequado, em caráter temporário e excepcional devido ao aumento de aparições de animais suspeitos e casos humanos notificados. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais, em dias definidos pela Secretaria de Saúde. Quando necessário, deverá atuar na zona rural e em horários alternativos. Durante o expediente, permanecerá no P.A. de Endemias, exceto quando em trabalho de campo.	Meses	03

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contado da data de assinatura do contrato, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 1 (um) ano contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade pública que fundamenta a contratação, vedada a prorrogação do contrato emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 - O prazo de execução do objeto será igual ao prazo de vigência da contratação, contado a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 - O Contrato emergencial poderá ser antecipadamente rescindido, caso venha a ser firmado antes do advento do termo fixado no subitem 6.1, novo contrato administrativo, decorrente de processo licitatório cujo objeto abarque o ora contratado.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - 6.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação deverão guardar pertinência com a natureza do objeto e com as circunstâncias da contratação emergencial, limitando-se às condições necessárias à adequada execução do serviço e à proteção do interesse público.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.4.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.4 - Sustentabilidade

8.4.1 - Na execução do objeto deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente aplicáveis ao serviço, inclusive aqueles previstos na legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de acessibilidade, de gestão de resíduos e em normas técnicas pertinentes, sempre de forma compatível com o objeto e sem imposição de exigências genéricas ou desproporcionais.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

a) cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo à disposição do Departamento de Saúde durante a jornada, ressalvados os períodos destinados às atividades externas e de campo;

b) realizar o atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo setor responsável pela Vigilância em Saúde, especialmente aquelas relacionadas à identificação, investigação, acompanhamento e controle de casos suspeitos ou confirmados de esporotricose animal;

c) realizar visitas domiciliares e atendimentos em campo, inclusive na zona rural do Município, sempre que necessários à investigação ou ao acompanhamento das ocorrências;

d) realizar avaliação clínica dos animais apresentados ou identificados como suspeitos, observando os sinais e condições compatíveis com a esporotricose e demais enfermidades de interesse à saúde pública;

e) prestar orientação aos proprietários, tutores e responsáveis pelos animais quanto às medidas de prevenção, cuidados, isolamento, manejo e demais providências necessárias à redução do risco de transmissão da doença;

f) auxiliar, quando necessário, nas ações de captura, contenção e manejo seguro dos animais, adotando as medidas necessárias para proteção do animal, dos responsáveis, dos agentes públicos e da população;

g) realizar ou acompanhar a coleta de material biológico dos animais suspeitos, quando tecnicamente indicada, providenciando seu adequado acondicionamento e encaminhamento para análise laboratorial, conforme os protocolos e orientações dos órgãos competentes;

h) acompanhar os casos identificados, mantendo registros atualizados dos atendimentos, animais avaliados, procedimentos realizados, resultados disponíveis e providências adotadas;

i) quando tecnicamente indicada e legalmente cabível, realizar ou acompanhar a eutanásia de animais, observando os procedimentos técnicos, éticos e sanitários aplicáveis;

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

j) após a eutanásia, adotar ou orientar quanto às providências necessárias para o acondicionamento, transporte e destinação adequada da carcaça, de acordo com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

k) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa representar risco à saúde pública ou que demande providências adicionais dos órgãos municipais competentes;

l) participar, quando solicitado, de ações educativas e de orientação à população, agentes públicos e responsáveis pelos animais, visando à prevenção e ao controle da esporotricose e de outras zoonoses de relevância para o Município;

m) atuar de forma integrada com os profissionais da Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, agentes de endemias e demais setores envolvidos, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada área;

n) elaborar, quando solicitado, relatórios das atividades realizadas, contendo, no mínimo, os atendimentos efetuados, animais avaliados, procedimentos realizados, casos suspeitos ou confirmados identificados e demais informações relevantes para o acompanhamento da situação epidemiológica;

o) observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis à execução dos serviços, bem como as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos órgãos competentes;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dia(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)

10.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dia(s), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

11.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a. EM = I x N x V, onde:
b. EM = encargos moratórios
c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
d. V = valor a ser pago
e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

11.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - O reajuste será realizado por apostilamento**.**

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Forma de seleção e critério de escolha da proposta

13.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, c **om fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, mediante cotação formal, com adoção do critério de escolha pelo MENOR PREÇO, desde que atendidos os requisitos da contratação e de habilitação.

13.1.1.1 - A cotação formal será realizada, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios encaminhados diretamente a fornecedores do objeto, podendo as propostas obtidas servir, simultaneamente, como elementos para a formação da estimativa do valor da contratação e para a seleção da proposta mais vantajosa, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

13.1.2 - Sempre que possível, deverão ser obtidas propostas de, no mínimo, três fornecedores. Quando não for possível obter três preços válidos, essa circunstância deverá ser justificada nos autos, e a compatibilidade do preço da proposta selecionada deverá ser aferida mediante os demais parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 ou por outro meio legalmente admitido.

13.1.3 - Quando, justificadamente, não for possível estimar o valor da contratação na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, nos termos do § 4º do mesmo artigo.

13.2 - Condição prévia a habilitação

13.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

> 13.2.1.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta acima, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.2.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.2.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.2.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

10.880, de 2 de dezembro de 2021;

14.2.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

14.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.4 - Qualificação Econômica Financeira

14.4.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

14.5 - Qualificação Técnica

14.5.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

14.5.1.1 Pessoa Física (profissional veterinário autônomo):

a) Cópia do Diploma de graduação em Medicina Veterinária;

b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição;

14.5.1.2. Pessoa Jurídica (clínica, empresa ou cooperativa veterinária):

a) Registro ativo da empresa no CRMV (Certidão de regularidade da PJ);

b) Cópia do Diploma de graduação em Medicina Veterinária do médico veterinário que será o responsável técnico da empresa na campanha;

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

c) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição do médico veterinário que será o responsável técnico da empresa na campanha;

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas pela ABNT.

15.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

15.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

15.4 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Emitir Ordem de Serviço.

16.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

16.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

18 - ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO

19 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

19.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

20 - SANÇÕES

20.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula 12 do contrato.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Prefeitura Municipal de Arantina, 05/10/2026.

Alex Sandro Pereira
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

1702 - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - DISPENSA PRESENCIAL - URGÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - SEM PUBLICAÇÃO